



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública



Nome / Name
CLAIR VALENTIM PEDROSO

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number
458.636.281-20

Data de Nascimento / Date of Birth
09/05/1965

Naturalidade / Place of Birth
CORONEL MARTINS/SC

Sexo / Sex
M

Nacionalidade / Nationality
BRÁ

Validade / Expiry
27/01/2034

Clair V Pedrose
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

B10001370436



255240053

Filiação / Filiation
INOÉ PEDROSO

TEREZINHA KARASEK

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
CLEVELANDIA/PR

Emissão / Issue
27/01/2024

Marcus Vinícius Da Costa Micheliotto
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

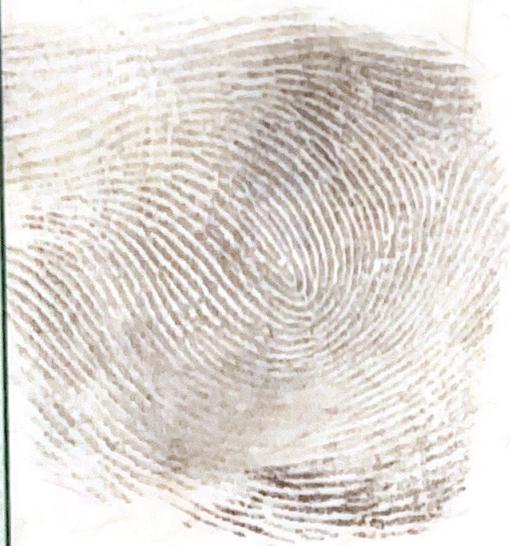
THOMAS GREG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Edli dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **3.124.176**

DATA DE EXPEDIÇÃO **22/SET/2009**

NOME **EDELI DOS SANTOS**

FILIAÇÃO **ADÃO DOS SANTOS
IRACEMA DOS SANTOS**

NATURALIDADE **PRINCESA SC** DATA DE NASCIMENTO **24/AGO/1972**

DOC. ORIGEM **CERT. NASC. 1763 LV A-2 FL 141
CART. CUNHA CESAR-PRINCESA SC**

CPF **838.564.639-68**

Carlos Augusto de Andrade Morbin
Delegado de Polícia
Mat. 292.848-5

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

CERTIFICADO DE QUITAÇÃO

1ª. Via

CR: 2789 QUADRA: 000003 LOTE: 0003 CTR: 193437-6 CQ Nº: 75899

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.592.807/0001-22, COM SEDE À RUA MARECHAL DEODORO, 1133, EM CURITIBA/PR, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SEUS DIRETORES INFRA-ASSINADOS, CERTIFICA QUE O IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, CELEBRADO ENTRE A COHAPAR E

MARISETE DALLE TEZZE FERST

FOI TOTALMENTE QUITADO PERANTE ESTA COMPANHIA POR TÉRMINO DE PRAZO

VALOR DA QUITAÇÃO

O VALOR DO SALDO DEVEDOR, APURADO EM 28/Mar/11, IMPORTA EM R\$ 0,96 (e Noventa e Seis centavos) .

O VALOR RECEBIDO, EM 31/Mar/11, IMPORTA EM R\$ 52,96 (Cinquenta e Dois reais e Noventa e Seis centavos).

DADOS RELATIVOS AO IMÓVEL

O IMÓVEL É COMPOSTO PELO LOTE Nº 0003 DA QUADRA Nº 000003 , COM 293,25 m², DA PLANTA GERAL , DA CIDADE DE(A) CLEVELÂNDIA , ESTADO DO PARANÁ, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 10314 , DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CLEVELÂNDIA DA COMARCA DE(A) CLEVELÂNDIA , SOBRE O QUAL FOI EDIFICADO UMA CASA TIPO 40-D1 , COM 40,20 m² DE ÁREA CONSTRUÍDA.

DIVISA E CONFRONTAÇÕES (QUEM DA RUA OLHA)

A)TESTADA

12,750 METROS CONFRONTANDO COM RUA PROJETADA B

B)FUNDOS

12,750 METROS CONFRONTANDO COM LOTE 10

C)LATERAL ESQUERDA

23,000 METROS CONFRONTANDO COM LOTE 04

D)LATERAL DIREITA

23,000 METROS CONFRONTANDO COM LOTE 02

DADOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE INDICADOS NO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, OBJETO DA PRESENTE QUITAÇÃO.

DO PROCURADOR DA COHAPAR

NOS ATOS ADVINDOS DA PRESENTE QUITAÇÃO, EM QUE A COHAPAR NECESSITE FAZER-SE PRONUNCIAR DEVERÁ O INTERESSADO PROCURAR O ESCRITÓRIO REGIONAL DE ERFB - FRANCISCO BELTRAO SITUADO À RUA PERNAMBUCO, 434 .

1ª VIA EMITIDA EM: 18/Dez/13

Emissor: kruger

Curitiba, 18 de dezembro de 2013

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná



MOUNIR CHADWICHE
DIRETOR PRESIDENTE

LUCIANO VALÉRIO B. MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA
DE BEM IMÓVEL URBANO

VENDEDORES: Marisete Dalle Tezze Ferst Brasileira , portadora da C.I.RG nº8.607.453-0 SSP/PR e inscrita no CPF: nº 972.121.729-87 ,casada com o Sr. Helton Antonio Ferst ,brasileiro portador da C.I.RG nº 7.159.636-2 SSP/PR, inscrito no CPF: 014403629-04,residentes e domiciliados na rua Barão do Rio Branco CEP 85530000 em Clevelândia Pr.
. doravante denominado simplesmente de VENDEDORES.

COMPRADORES: Clair Valentinm Pedroso Brasileiro , aposentado, inscrito no CPF: sob n.º458.636.281-20,Portador da cédula de identidade C.I.RG nº 4.552.228 SSP/PR , casado com a Srª Edeli dos Santos , Brasileira inscrita no CPF: nº 838.564.639-68 C.I.R.G nº 3.124.176 residente e domiciliado na Rua Raulindo de Almeida nº 590 CEP 89520000 Bairro Agua Santa em Curitiba SC. doravante denominada simplesmente de COMPRADOR.

Por este instrumento e na melhor forma de direito as partes supra qualificadas têm entre si justo e acertado, livres de qualquer coação física ou moral o presente Contrato Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel Urbano, a qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os VENDEDORES “*ab initio*” qualificados são senhores possuidores e legítimos proprietários dos imóveis urbanos, objeto deste instrumento a seguir descrito e caracterizado.

“Lote nº 003 da quadra nº 000003 Registrado na Matrícula nº 10314 do Cartório de Registro de imóveis de Clevelândia Pr. Sobre o qual foi edificado uma casa tipo 40-D1 com área de 40.20 m² de área construída Testada 12.75 metros, fundos 12.75 , lateral esquerda 23,00, lateral direita 23,00.totalizando 293.25 m².

Helton

marisete

OBS : Qualquer debito que persistir de agua e luz e iptu até a data deste contrato será de responsabilidade da Sr^o Rosane Maria Martins citada na clausula 2^a.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR receberá a posse do imóvel adquirido, assumindo ainda a partir desta data, a responsabilidade pelos pagamentos de todos os impostos e taxas relativas ao imóveis em igual tempo, objeto do presente contrato. Podendo, desde já, o COMPRADOR exercer o direito de posse, bem como dar o destino que melhor lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Pactuam as partes que a presente Compra e Venda é celebrada em caráter *irrevogável e irretroatável*. É vedado aos VENDEDORES ceder a terceiros, total ou parcialmente, os créditos oriundos deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do COMPRADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes responsabilizam-se por si, seus herdeiros e sucessores frente a tudo que aqui foi pactuado.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro da Comarca de Clevelândia (PR), para dirimir qualquer dúvida que porventura possa surgir atinente ao presente instrumento, renunciando a (E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram para que surta seus jurídicos e legais efeitos, podendo, se desejarem, reconhecer firma das assinaturas posicionadas., bem como registrá-lo junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Clevelândia (PR).

Clevelândia (PR), 06 de Março de 2020.

TABELIONATO
NOTAS

marisete dalle tezze ferst

Helton Ferst

Vendedora : Marisete Dalle Tezze Ferst

Vendedor: Helton Antonio Ferst

Clair V Pedroso

Edeli dos Santos

Comprador: Clair V Pedroso

Comprador: Edeli dos Santos

[Assinatura]

[Assinatura]

Testemunha

Testemunha

[Assinatura]

[Assinatura]

PARÁGRAFO ÚNICO: Neste ato os VENDEDORES vendem ao COMPRADOR o imóvel acima descrito e caracterizado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os VENDEDORES vendem ao COMPRADOR, como de fato e de direito vendido o tem, o imóvel descrito no Parágrafo Único da Clausula Primeira pelo preço certo e ajustado de RS. 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), o qual será solvido da seguinte forma:

- R\$ 61.750,00 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais) que será depositado na conta corrente da Sr^a Rosane Maria Martins CC n° 1599-7 Agencia 0425 -1 CPF 030.804.768 37 Banco Bradesco de Clevelândia Pr.
- R\$ 3.250,00 (três Mil duzentos e cinquenta reais) que será depositado na Conta Corrente do Sr. Luiz Carlos Huffner Pardal a titulo de comissão imobiliária Agencia 0425-1 CC0123065-4 CPF 374.502.479-68 Banco Bradesco de Clevelândia Pr.

Assim que ocorrer o pagamento integral dos valores acima citados, automaticamente, operar-se-á em favor do COMPRADOR a quitação plena, geral e irrevogável, nada mais tendo a reclamar os VENDEDORES do COMPRADOR seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pactuum as partes que os VENDEDOR dão neste ato plena autorização para o comprador outorgar em seu favor a Escritura Pública de Compra e Venda ou qualquer outro documento capaz de gerar em favor da COMPRADORA o domínio de propriedade do imóvel objeto deste instrumento, mais precisamente gerar a matrícula, após O COMPRADOR efetuar e provar os pagamentos constantes da Cláusula Segunda. Que o Vendedor efetuará a escritura de compra e venda pelo valor venal da prefeitura de Clevelândia Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: Os VENDEDORES declaram que não têm contra si nenhuma ação, protesto ou procedimento judicial que prejudiquem a perfeição jurídica deste instrumento, respondendo pelos riscos da evicção na forma da Lei, declarando ainda que o imóvel ora transacionado encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, legais, fiscais ou convencionais, estando em dia com os devidos encargos municipais

Handwritten signatures of the parties involved in the transaction, including a circular stamp on the left and several names written in cursive.